



CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR – UPH DA ZONA LESTE.

(Processo nº 16.169/2013)

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.044/0001-74, por intermédio da Secretaria da Saúde, neste ato representada pelo Secretário, Armando Raggio, brasileiro, médico, casado, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA – BOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emília-Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob nº 11.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 67.105, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sérgio Gabriel, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.879.492-5 e do CPF nº 077.179.508-47, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio, conforme Lei nº 10.471, de 5 de Junho de 2013, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto a implantação, estruturação, operacionalização e gerenciamento da Unidade Pré-Hospitalar – UPH Zona Leste Sorocaba, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este Convênio.

1.1. O objeto conveniado executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e qualidade requerida.

1.2. Fazem parte integrante deste Convênio:

- a) Anexo I – Estrutura Física Mínima da UPH Zona Leste;
- b) Anexo II – Competências da UPH-Zona Leste;
- c) Anexo Técnico I – Metas Quantitativas – Tabela de Procedimentos e Peso Percentual;
- d) Anexo Técnico II – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONVENIADA, além daquelas especificadas nos Anexos deste Convênio e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, as seguintes:

2.1. Fornecer a estrutura física mínima contida no Anexo I deste Convênio, em imóvel de sua propriedade, sito à Avenida Nogueira Padilha, nº 2.585/2.597;

2.2. Atender as Competências especificadas no Anexo II deste Convênio;

2.3. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I – prestação de serviços à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Convênio, na UPH-Zona Leste;

2.4. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para o atendimento.



Convênio – fls. 2.

- 2.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- 2.6. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14, da Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.7. Restituir à PREFEITURA, em caso de rescisão do Convênio, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores recebidos em função do mesmo.
- 2.8. Responsabilizar-se pela manutenção do bem imóvel, assim como dos bens móveis e instrumentais necessários à realização dos serviços conveniados, ou a substituição destes, quando necessária para garantir a perfeita condição de uso dos mesmos no atendimento dos pacientes na UPH-Zona Leste.
- 2.9. Contratar pessoal para execução das atividades previstas neste Convênio, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Convênio.
- 2.10. Instalar na UPH-Zona Leste, Serviço de Atendimento ao Usuário, devendo encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde, relatório mensal de suas atividades, conforme disposto nos Anexos deste Convênio.
- 2.11. Nos casos de consultas eletivas, integrar o Sistema da Central de Regulação Municipal, se esta assim o definir.
- 2.12. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade Pré-Hospitalar da Zona Leste – UPH-Zona Leste.
- 2.13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio.
- 2.14. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 2.15. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido.
- 2.16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 2.17. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Convênio.
- 2.18. Esclarecer ao paciente sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 2.19. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 2.20. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

3. Para a execução dos serviços objeto do presente Convênio, a PREFEITURA obriga-se a:



Convênio – fls. 3.

- 3.1. Prover a Conveniada dos meios necessários à execução do objeto deste Convênio.
- 3.2. Programar no orçamento do Município, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Convênio, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto do Convênio, de acordo com o sistema de pagamento previsto na Cláusula Sexta e no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento que integra este Convênio.
- 3.3. Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas pela Conveniada, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4. O Secretário da Saúde nomeará uma Comissão Técnica para Acompanhamento e Avaliação permanente dos compromissos assumidos no presente Convênio.
 - 4.1. A Conveniada fica obrigada a fornecer à Comissão Técnica para Acompanhamento e Avaliação do Convênio, todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades, encaminhando relatórios mensais.
 - 4.2. A Comissão de Acompanhamento elaborará relatórios trimestrais sobre o cumprimento das metas acordadas, constantes no Anexo Técnico I, que serão enviados ao Secretário Municipal da Saúde, comunicando os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, sugerindo entre outras coisas, as penalidades financeiras a serem imputadas nas parcelas relativas aos três meses subsequentes, quando do não cumprimento das metas.
 - 4.3. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula, não impede nem substitui as atividades de auditoria e regulação da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Nacional de Auditoria.
 - 4.4. A Comissão de Acompanhamento deverá elaborar relatório anual conclusivo quanto a execução do presente Convênio.
 - 4.5. Os relatórios mencionados nesta Cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal da Saúde para subsidiar a decisão quanto a continuidade do Convênio.

CLAUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

5. A Conveniada se obriga a encaminhar ou a prestar à Secretaria Municipal da Saúde, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
 - 5.1. Relatório mensal, composto pelo relatório estatístico e planilha das metas de qualidade, até o 20º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - 5.2. Relatório trimestral até o 20º dia útil do mês subsequente ao término do período de 3 (três) meses, contendo a análise e propostas de intervenções sobre o comportamento das metas físicas.
 - 5.3. Atualização do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), Sistema de Informação de Saúde Municipal (SIS) ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Os dados relativos a produção mensal da Unidade Pré-Hospitalar UPH-Zona Leste, deverão ser apresentados mensalmente em meio magnético, de forma sistemática e atualizada, para serem processados na Secretaria Municipal da Saúde. As informações constantes no sistema de base nacional SIA/SUS serão a base para a avaliação das metas quantitativas.



Convênio - fls. 4.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6. O valor estimado para a execução do presente Convênio para o exercício de 2013 importa em R\$ 7.742.402,70 (sete milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos), conforme abaixo especificado:

Compet.	Pré-Fixado	Pós Fixado	Total
jul/13	R\$ 1.032.320,36		R\$ 1.032.320,36
ago/13	R\$ 1.032.320,36	R\$ 258.080,09	R\$ 1.290.400,45
set/13	R\$ 1.032.320,36	R\$ 258.080,09	R\$ 1.290.400,45
out/13	R\$ 1.032.320,36	R\$ 258.080,09	R\$ 1.290.400,45
nov/13	R\$ 1.032.320,36	R\$ 258.080,09	R\$ 1.290.400,45
dez/13	R\$ 1.032.320,36	R\$ 258.080,09	R\$ 1.290.400,45
Totais	R\$ 6.193.921,56	R\$ 1.290.400,45	R\$ 7.484.322,01

6.1. Os valores especificados na tabela acima correspondem ao atendimento de 18.000 consultas/mês.

6.2. Para o exercício de 2014, o valor estimado do presente Convênio importa em R\$ 23.227.208,52 (vinte e três milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Compet.	Pré-Fixado	Pós Fixado	Total
Jan/14	R\$1.376.427,52	R\$344.106,48	R\$1.720.533,94
Fev/14	R\$1.376.427,52	R\$344.106,48	R\$1.720.533,94
Mar/14	R\$1.376.427,52	R\$344.106,48	R\$1.720.533,94
Abr/14	R\$1.376.427,52	R\$344.106,48	R\$1.720.533,94
Mai/14	R\$1.376.427,52	R\$344.106,48	R\$1.720.533,94
Jun/14	R\$1.376.427,52	R\$344.106,48	R\$1.720.533,94
Jul/14	R\$1.720.533,94	R\$430.133,48	R\$2.150.667,43
Ago/14	R\$1.720.533,94	R\$430.133,48	R\$2.150.667,43
Set/14	R\$1.720.533,94	R\$430.133,48	R\$2.150.667,43
Out/14	R\$1.720.533,94	R\$430.133,48	R\$2.150.667,43
Nov/14	R\$1.720.533,94	R\$430.133,48	R\$2.150.667,43
Dez/14	R\$1.720.533,94	R\$430.133,48	R\$2.150.667,43
Totais	R\$18.581.768,76	R\$4.645.439,76	R\$23.227.208,52

6.3. Os valores especificados na tabela constante do item 6.2 deste Convênio correspondem ao atendimento de:

- 24.000 consultas por mês no primeiro semestre/2014;
- 30.000 consultas por mês no segundo semestre/2014.



Convênio - fls. 5.

6.4. O repasse dos valores pré-fixados e pós-fixados serão avaliados trimestralmente, podendo sofrer reduções ou acréscimos, de acordo com o resultado da avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento quanto ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas na forma prevista nos Anexos Técnicos I e II deste Convênio.

6.5. Os recursos necessários à execução do presente Convênio para o exercício de 2013 serão os provenientes da dotação orçamentária 11.01.00 3.3.90.39.00 10 302 1011 2852 05 300003.

6.6. A Prefeitura deverá fazer consignar nas respectivas Leis Orçamentárias os recursos necessários para os exercícios subsequentes.

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7. O presente Convênio poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pela PREFEITURA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

7.1. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela PREFEITURA;

7.2. Pela ocorrência de fatos que impeçam ou dificultem o seu acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da PREFEITURA;

7.3. Pela não entrega dos relatórios trimestrais;

7.4. Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde e,

7.5. Por descumprimento dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8: Os Convenientes decidem aplicar, ao presente Convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, artigos 79, 80, 81, 86, 87 e 88, no caso de descumprimento, por qualquer dos partícipes, das cláusulas e condições deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente Convênio, comunicando o fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando, então, será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EXECUTORES

9. A PREFEITURA E A CONVENIADA designarão executores para o presente Convênio, que farão parte da Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

10. O presente Convênio poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado seu objeto que não é passível de modificação.



195

Convênio - fls. 6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12. O presente Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado desde que haja parecer favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

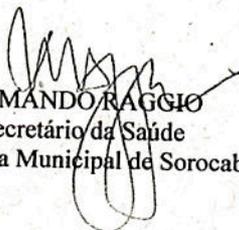
A PREFEITURA providenciará a publicação do extrato do presente Convênio, no Jornal do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

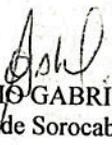
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

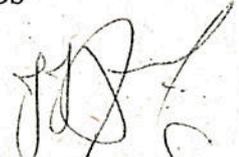
Palácio dos Tropeiros, em 15 de Julho de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.

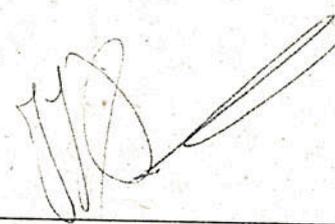

ARMANDO RAGGIO
Secretário da Saúde
Prefeitura Municipal de Sorocaba


SR. SÉRGIO GABRIEL
Banco de Olhos de Sorocaba - BOS

Testemunhas

1. 
PASCAR MARTINS MENEZES
Rg 4273892-1

2. 
Joaquim José Gabriel De...
R.G. 7561331



3



Convênio – fls. 7.

ANEXO I

ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPH 24h

Para o planejamento e a definição da área física mínima e dos ambientes necessários na Unidade Pré-Hospitalar devem ser considerados diversos fatores tais como os fluxos de atendimento, a setorização e as atividades a ser desenvolvidas em cada Unidade. O mobiliário, os materiais e os equipamentos foram definidos de acordo com o porte da unidade, além do estabelecimento de pressupostos de atividades de apoio a serem desenvolvidas fora da estrutura física da Unidade. Todos esses fatores foram definidos com o objetivo de dar funcionalidade à estrutura física de acordo com parâmetros de qualidade e resolutividade assistenciais pretendidos para a unidade.

1 - Setorizações e Fluxos:

Devem ser observadas as questões relacionadas ao acesso à Unidade levando em conta as necessidades dos pacientes, dos acompanhantes, dos profissionais e dos serviços para o adequado funcionamento da UPH.

Assim, a UPH deve possuir três a quatro acessos externos, sendo:

- acesso para pacientes que chegam deambulando;
- acesso para pacientes que chegam de ambulância;
- acesso para os trabalhadores e serviços;
- acesso para a saída de cadáveres.

É desejável que a sala para guarda temporária de cadáveres esteja localizada próxima a essa saída. 1 - Setor de Pronto Atendimento: O Setor de Pronto Atendimento - com os respectivos ambientes/salas - é o local destinado ao primeiro atendimento do paciente deambulante, que deverá acessar a Unidade pela sala de espera e recepção. Na seqüência, o paciente será encaminhado à Sala de Classificação de Risco e, posteriormente, à sala/setor adequada ao atendimento de suas necessidades específicas.

Para este Setor estão previstos: sala de recepção/espera, sanitários, sala de classificação de risco, sala de atendimento social, sala para exame indiferenciado, sala para exame diferenciado - odontologia (Porte III) e depósito para material de limpeza.

2 - Setor de Atendimento de Urgência:

É a área destinada ao atendimento de urgência, onde é realizada a estabilização do paciente crítico. Deve ter capacidade de atendimento simultâneo de dois ou mais pacientes e possuir equipamentos, materiais e medicamentos necessários para atendimento com acesso imediato. O paciente pode ter acesso pela área interna ou pela área externa onde ocorre o desembarque da ambulância.

Para este Setor estão previstos: área externa para desembarque de ambulância, sala de higienização (Porte III), sala de urgência, área para guarda de macas/cadeira de rodas e depósito de material de limpeza.

3 - Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

A área de apoio diagnóstico é a destinada à realização de exames complementares necessários à elucidação diagnóstica ou à coleta de materiais. A área apoio terapêutico é a destinada à realização de procedimentos terapêuticos imediatos como suturas, curativos, imobilização de fraturas, inalação, aplicação de medicamentos e reidratação.

Para este Setor estão previstos: sala de eletrocardiografia, sala de sutura/curativos, sala de gesso/imobilização de fraturas, sala de inalação coletiva, sala de aplicação de medicamentos/reidratação, salas de exames de radiologia geral, laboratório de processamento (câmara escura), box de vestiário para paciente e sala de coleta de material.



197

Convênio – fls. 8.

Obs.: Na definição do setor está prevista a existência somente da sala de coleta de materiais em virtude do pressuposto de que será dado acesso aos exames laboratoriais, dentro de intervalo de tempo tecnicamente aceitável e de acordo com parâmetros definidos pelas equipes loco-regionais, com laboratórios fora da Unidade.

Caso um laboratório de análises clínicas seja instalado dentro da estrutura da UPH, a área mínima exigível é de 14m² - área esta que deverá ser agregada à estrutura física mínima definida neste Anexo.

4 - Setor de Observação:

Área destinada à observação de pacientes que necessitem de investigação diagnóstica e/ou tratamento por um período máximo de até 24 horas. Deverá ser dividida em sala de observação para adultos e pediatria, além de contar com posto de enfermagem específico e banheiros exclusivos.

Para este Setor estão previstos os seguintes ambientes: posto de enfermagem/serviços, sala coletiva para leitos de observação com os respectivos banheiros para pacientes internos, quartos individuais e respectivos banheiros.

5 - Setor de Apoio Técnico e Logístico:

Área destinada a prestar atendimento de apoio técnico e suporte operacional para o desenvolvimento das atribuições assistenciais desta Unidade.

Considera-se que os serviços de esterilização, lavanderia, farmácia, cozinha e nutrição estão em outros locais ou estabelecimentos. Assim, nestas Unidades haverá apenas ambientes de apoio.

Para este Setor estão previstos: área de distribuição (farmácia), área para armazenamento de materiais e equipamentos, sala de lavagem e descontaminação dos materiais, sala de armazenamento e distribuição de materiais esterilizados, copa de distribuição, refeitório de funcionários, almoxarifado, sala de armazenagem de roupa limpa, sala de armazenagem de roupa suja, sala de utilidades, sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa, área para gases (cilindros), sala para guarda temporária de cadáveres, área externa para embarque de carro funerário, quarto de plantão para funcionários, sala de estar para funcionários, banheiros para funcionários, vestiário para funcionários, sanitários para funcionários e acompanhantes, sala para armazenamento temporário de resíduos, e abrigo externo de resíduos.

6 - Setor de Apoio Administrativo:

Área destinada à administração da Unidade.

Para este Setor estão previstos: sala de direção, sala de reuniões (Portes II e III), arquivo médico, sala administrativa/informática/ponto/protocolo e posto policial.

Considerando a setorização acima descrita, a definição da área física contida no quadro a seguir é a mínima necessária para cada UPH, de acordo com o respectivo Porte. Não está excluída a possibilidade de previsão de ambientes além dos aqui previstos, conforme as atividades a ser desenvolvidas pela Unidade.

Para as áreas previstas e para aquelas não listadas neste quadro, deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC nº 50/2002 - ANVISA e alterações.



Convênio - fls. 9.

Área física mínima para UPH 24h:

Ambientes	Área unitária (m ²)	Total	
		Quant. De Ambiente	Total (m ²)
Pronto Atendimento			
Área de Recepção e espera para público/pacientes	1,20/pessoa	1 com capacidade mínima para 40 pessoas	48,00
Sanitário masculino e feminino	3,80	3	11,40
Sanitário para portador de necessidades especiais	3,80	1	3,80
Sala de Classificação de Risco	9,00	1	9,00
Sala de atendimento Social	7,20	1	7,20
Sala para exames indiferenciados	9,00	10	90,00
Sala para exames diferenciados	10,00	2	20,00
Deposito de materiais de limpeza com tanque	2,20	1	2,20
Atendimento de Urgência			
Área externa para desembarque de ambulância	21,00	1	21,00
Sala de urgência	20,00/leito	1 com capacidade para 3 leitos	60,00
Área para guarda de macas e cadeira de rodas	4,30	1	4,30
Deposito de materiais de limpeza com tanque	2,20	1	2,20
Apoio Diagnostico e Terapêutico			
Sala de eletrocardiografia	9,00	1	9,00
Sala de sutura/curativo	10,80	1	10,80
Sala de gesso/ imobilização de fraturas	10,00	1	10,00
Sala de inalação coletiva	1,60/paciente	1 com capacidade mínima para 8 pacientes	14,40
Sala de aplicação de medicamentos/reidratação	5,00/poltrona	1 com capacidade mínima para 6 poltronas	30,00
Sala de exames de radiologia	23,00	1	23,00
Laboratório de processos (câmara escura)	4,00	1	4,00
Box de vestiário para paciente	2,70	1	2,70
Sala de coleta de material	9,00	1	7,90



PREFEITURA DE SOROCABA

199

Convênio – fls. 10.

Observação			
Posto de enfermagem e serviços	9,90	1	9,90
Salas de observação	8,50/leito	2 com capacidade mínima de 9 leitos	76,50
Banheiro para pacientes internos	4,80	3	14,40
Quarto individual de curta duração	10,00	2	20,00
Banheiro para paciente quarto individual	4,80	2	9,60
Apoio Técnico/Logístico			
Área de distribuição (farmácia)	4,00	1	4,00
Área para armazenagem e controle de materiais e equipamentos	1,00/leito total da unidade	1	12,00
Sala de lavagem e descontaminação dos materiais	5,80	1	5,80
Sala de armazenagem e distribuição de materiais esterilizados	5,40	1	5,40
Copa de distribuição	1,50/paciente em observação	1	13,50
Refeitório funcionários	1,00/comensal	1	12,00
Almoxarifado	10,00	1	10,00
Sala de armazenagem geral de roupa limpa	4,30	1	4,30
Sala de armazenagem geral de roupa suja	4,30	1	4,30
Sala de utilidades com pia de despejo	6,50	1	6,50
Sala para equipamentos de geração de energia elétrica alternativa	23,80	1	23,80
Área para central de gases	8,60	1	8,60
Sala de guarda temporária de cadáveres	7,20	1	7,20
Área externa para embarque de carro funerário	21,00	1	21,00
Quarto de plantão para funcionários	5,00/funcionários	2	40,00
Sala de estar para funcionários	1,30/funcionário	1	10,40
Banheiro para funcionários	3,60	2	7,20
Vestiário central para funcionários	0,50/funcionário	2	15,00
Sanitários para funcionários e acompanhantes	3,20	2	6,40
Sala de armazenamento temporário de resíduos	5,40	1	5,40
Abrigo externo de resíduos		1	
Apoio Administrativo			



200

Convênio – fls. 11.

Sala de direção	12,00	1	12,00
Sala de reuniões	2,00/pessoa	1 com capacidade para 8 pessoas	16,00
Sala administrativa/informática/control de ponto/protocolo	5,50/pessoa	1 com capacidade para 3 pessoas	16,50
Arquivo médico	6,00	1	6,00
Sanitário	1,60	1	1,60
Subtotal	_____	_____	732,50
25% para circulações e paredes	_____	_____	183,13
Garagem de ambulância	_____	_____	_____
Estacionamento	_____	_____	_____
Total metragem	_____	_____	915,63

Mobiliário, materiais e equipamentos mínimos para a unidade:

Mobiliários, Materiais e Equipamentos	Quantidades mínimas
Pronto Atendimento	
Área de recepção e espera para público/pacientes	1
Bebedouro	1
Balcão de atendimento com espaço para computadores e impressoras	4
Cadeira estofada fixa	2
Cesto de lixo	1
Quadro de avisos computador	2
Impressora	1
Cadeiras para sala de espera	40
TV	1
Sala de TV	1
Sala de Atendimento Social	
Cadeiras estofadas fixas	2
Cadeiras giratórias com braços	1
Cesto de lixo	1
Impressora	1
Mesa para computador	1
Computador	1



Convênio – fls. 12.

Sala de Classificação de Risco	
Computador	1
Armário	1
Balde com pedal	1
Biombo	1
Cadeira giratória com braços	1
Cadeiras estofadas fixas	2
Escada de dois degraus	1
Esfigmomanômetro adulto	1
Esfigmomanômetro infantil	1
Estetoscópio adulto	1
Estetoscópio infantil	1
Mesa auxiliar para instrumental	1
Mesa de escritório	1
Mesa de exames	1
Termômetro timpânico	1
Sala para Exames Indiferenciados	
Impressora	10*
Mesa de impressora	10*
Armário vitrine	1
Balança antropométrica adulto	1
Balança antropométrica infantil	1
Balde com pedal	10
Biombo	10
Cadeira giratória com braços	10
Cadeira estofada fixa	20
Escada dois degraus	10
Detector fetal	2
Esfigmomanômetro adulto	10
Esfigmomanômetro infantil	8
Estetoscópio adulto	10
Estetoscópio infantil	8
Lanterna clínica	10
Mesa de escritório	10
Mesa de exames	10
Negatoscopios dois corpos	10
Oto – oftalmoscópios	2
Sala para Exames Diferenciados	
Armário de duas portas	2
Balde com pedal	2



Convênio – fls. 13.

Cadeira giratória com braços	2
Cadeiras estofadas fixas	2
Mesa de escritório	2
Cadeira odontológica completa	2
Depósito de Material de Limpeza com Tanque	
Armário.	1
Carro de material de limpeza	1
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	
Sala de Higienização	
Balde com pedal	1
Banqueta giratória	1
Cadeira de rodas	1
Escada com dois degraus	1
Lavatório	1
Maca para transporte	1
Mesa auxiliar para instrumental	1
Suporte para hamper	1
Sala de Urgência	
Ressuscitador manual kit adulto, infantil e neonatal	3
Armário suspenso com divisórias	3
Oxímetro portátil	2
Aspirador portátil	3
Balde com pedal	3
Bancada com cubas e armários	1
Mesa Mayo	3
Banqueta giratória	2
Colar cervical (kit com 5 tamanhos)	3
Biombo	2
Bomba de infusão	6
Caixa básica de instrumental cirúrgico	3
Desfibrilador/cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	2
Carro de urgência	2
Detector de batimentos cardíacos fetais	1
Eletrocardiógrafo portátil	1
Escada com dois degraus	3

118

2



Convênio – fls. 14.

Esfigmomanômetro de pedestal com manguito adulto e infantil	3
Estetoscópio adulto e infantil	3
Suporte de hamper	2
Lanterna clínica	3
Laringoscópio com kit adulto e infantil	3
Maca com grades removíveis e rodas com travas	3
Mesa auxiliar com instrumental	3
Monitor cardíaco três parâmetros (PNI, ECG e OXIMETRIA)	3
Negatoscópio 2 corpos	2
Refletor parabólico de luz fria	3
Suporte de soro	6
Ventilador de transporte eletrônico, microprocessador adulto e infantil com traquéias adulto, infantil e neonatal	3
Foco cirúrgico móvel	2
Prancha longa	3
Cilindro de oxigênio portátil	3
Área de guarda de macas e cadeiras de rodas	
Maca para transporte	2
Cadeira de rodas	2
Depósito de Material de Limpeza com Tanque	
Armário	1
Carro de material de limpeza	1
APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	
Sala de Eletrocardiografia	
Eletrocardiógrafo de folha	1
Esfignomanômetro	1
Estetoscópio	1
Mesa auxiliar	1
Cabideiro	1
Armário	1
Balde cilíndrico para detritos com pedal	1
Bancada com cubas e armários	1
Banqueta giratória	1
Lavatório	1
Escada com dois degraus	1
Mesa para exames	1
Suporte de soro	1

2



Convênio – fls. 15.

Sala de Sutura/ Curativos	
Armários de 2 portas	1
Armário para medicamentos	2
Mesa auxiliar para instrumental	1
Suporte de hamper	1
Pia de escovação	1
Balde cilíndrico para detritos com pedal	1
Bancada com cubas e armários	1
Banqueta giratória	1
Escada com dois degraus	1
Mesa para exames	1
Refletor parabólico de luz fria	1
Suporte para braço	1
Caixa básica de instrumental cirúrgico	4
Suporte de soro	1
Carro de curativo	1
Sala de Gesso / Imobilização de Fraturas	
Cadeira de rodas	1
Mesa auxiliar para instrumental	1
Suporte de soro de chão	1
Braçadeira para injeção	1
Lavatório	1
Armário	1
Balcão com pia de escovação e armários	1
Balde cilíndrico para detritos com pedal	1
Banqueta giratória	1
Braçadeira	1
Escada com dois degraus	1
Hamper	1
Mesa para exames	1
Serra elétrica para cortar gesso	1
Sala de Inalação Coletiva	
Balde cilíndrico para detritos com pedal	4
Bancada com cuba e armários	1
Banqueta giratória	9
Biombo	4
Cadeira estofada	9
Suporte para soro	1
Braçadeira	18

2



205

Convênio – fls.16.

Poltrona	10
RADIOLOGIA GERAL	
Laboratório de Processamento (câmara escura)	
Processadora de filmes	1
Passa chassi	1
Balde com pedal	1
Cadeira	2
Box de Vestiário para paciente	
Cabideiro	1
Sala de Exames da Radiologia Geral	
Avental plumbífero	1
Protetor de tireóide	1
Aparelho raio-x de 500 MA	1
Armário	1
Suporte de hamper	1
Suporte de soro de chão	1
Balde com pedal	1
Escada com dois degraus	1
Banqueta giratória	1
Biombo plumbífero	1
Sala de Coleta de Material	
Geladeira	1
Cronometro	1
Balde com pedal	1
Carro para transporte de material	1
Armário	1
Cadeira estofada fixa	1
Bancada com cubas e armários	1
Braçadeira	1
OBSERVAÇÃO	
Posto de Enfermagem	
Aspirador portátil	3
Balde cilíndrico com pedal para detritos	1
Armário	1
Bancada com cubas e armários	2
Balcão de atendimento com armários e espaço para computador e impressoras	1
Banqueta giratória	2
Computador	1
Impressora	1

2



Convênio – fls. 17.

Bomba de infusão	1
Cadeira de rodas dobrável	1
Cadeira estofada	3
Caixa básica de instrumental cirúrgico	4
Carro de curativos	1
Lanterna clínica	1
Termômetro por sensor	1
Comadre	3
Esfigmomanômetro adulto e infantil, portátil e de coluna	4
Estetoscópio adulto e infantil	2
Geladeira 180 l	1
Monitor de ECG com PNI e O2	4
Oxímetro de pulso portátil com sensor adulto, infantil e neonatal	2
Papagaio	3
SALA DE OBSERVAÇÃO	
Observação Adulto / masculina e feminina	
Cadeira estofada	6
Cama Fowler com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	6
Escada com dois degraus	6
Mesa de cabeceira	6
Mesa de refeição	6
Carro de urgência	1
Desfibrilador/ cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	1
Laringoscópio com kit adulto e infantil	3
Biombo	6
Suporte de hamper	3
Balde com pedal	1
Suporte de soro de chão	6
Régua de gases	1
Observação Pediatria	
Cadeira estofada	1
Cama Fowler com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	1
Escada com dois degraus	2
Mesa de cabeceira	3
Mesa de refeição	3

D.
Z.



Convênio – fls. 18.

Carro de urgência	2
Desfibrilador/ cardioversor com monitor multiparâmetro e marcapasso	1
Laringoscópio com kit adulto e infantil	2
Biombo	1
Suporte de hamper	1
Balde com pedal	3
Suporte de soro de chão	3
Régua de gases	3
Berço hospitalar com grades moveis e colchão	3
Poltrona para mãe/ e/ou acompanhante	3
Quarto Individual de Curta Duração	
Aspirador portátil (uma para cada leito)	2
Bomba de infusão	2
Biombo	2
Cama Fowler com grades, cabeceiras e peneiras móveis, com colchão	2
Escada com dois degraus	2
Mesa de cabeceira	2
Mesa de refeição	2
Suporte de hamper	2
Balde com pedal	2
Suporte de soro de chão	2
Régua de gases	2
Cesto de lixo	2
Poltrona para mãe/ e/ou acompanhante	2
APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO	
Área de Distribuição (Farmácia)	
Mesa para computador	1
Cadeiras	1
Cesto de lixo	1
Computador	1
Área de Armazenagem e Controle de Materiais e Equipamentos (CAF)	
Armário de aço 2 portas	2
Arquivo gaveta com 4 gavetas	2
Cadeira	1
Carro de transporte de material	1
Pallet	1
Freezer	1
Quadro de avisos	1

2



208

Convênio – fls. 19.

Bebedouro	1
Escada 7 degraus	1
Cesto de lixo	1
Computador	1
Desumificador de ambiente	1
Estante modulada aberta	2
Geladeira industrial	1
Impressora	1
Mesa de escritório	1
Mesa de impressora	1
Sala de Armazenagem de Roupa Limpa	
Bancada	1
Carro para transporte de roupa limpa	1
Escada 7 degraus	1
Estante modulada fechada	2
Sala de Armazenagem geral Roupa Suja	
Carro para transporte de roupa suja e detritos	1
Suporte de Hamper	2
Hamper	2
Sala para Equipamentos de Geração de Energia	
Gerador	1
Sala de Guarda de Cadáveres	
Balde com pedal	1
Carro para transporte de cadáveres	1
Quarto Plantão para Funcionários Masculino e Feminino	
Armário com 2 portas	4
mesa de cabeceira	4
Beliche	4
Cesto de lixo	2
Sala de Estar para Funcionários	
Quadro de avisos	1
Cesto de lixo	1
Bebedouro	6
Cadeira	1
Mesa	2
Poltronas	4
TV	1
Suporte para TV	1
Vestiário Central para Funcionários	

0
2



Convênio - fls. 20.

Cesto de lixo	1
Armário fechado com divisória	1
Quadro de avisos	1
Copa de Distribuição	
Armário	2
Balde com pedal	4
Mesa de refeitório	2
Bebedouro	2
Carro de transporte de alimentos	1
Mesa de refeição	2
Cadeiras	8
Geladeira	1
Lixeiras	4
Sala de Armazenagem e Distribuição de Materiais Esterilizados	
Suporte de cestos	1
Bancada	1
Carro de transporte de roupa limpa	1
Estante fechada	1
Estante modulada	2
Escada de 7 degraus	1
Quadro de avisos	1
Cadeira	1
Sala de lavagem e descontaminação dos materiais	
Carro de transporte de material	1
Estante fechada	1
Estante modulada	1
Escada de 7 degraus	1
Quadro de avisos	1
Cadeira	3
Sala de lavagem e descontaminação dos materiais	
Armário	1
Carro fechado para transporte de material	1
Quadro de avisos	1
Relógios de parede	1
Carro de transporte de detritos	1
Abrigo Externo de Resíduos	1
Carro de transporte de detritos	1
Apoio Administrativo	
Sala de Direção	

2



Convênio – fls. 21.

Aparelho de fax	1
Armário	1
Mesa de escritório	1
Cadeira giratória com braços	1
Cesto de lixo	2
Estante	1
Impressora	1
Mesa para impressora e computador	1
Computador	1
Sala de Reuniões	
Armário	1
Cadeira giratória com braços	2
Mesa para reunião	1
Quadro branco	1
Quadro de avisos	1
Sala Administrativa / Informática / Controle de Ponto	
Aparelho de fax	1
Armário	1
Arquivo gaveta	1
Cadeira giratória com braços	3
Cesto de lixo	3
Computador	3
Estante	1
Mesa de impressora	1
Impressora	1
Mesa de escritório	3
Relógio de parede	1
Quadro de avisos	1
Arquivo médico	1
Arquivo de gavetas	1
Estante modulada aberta	2

2



Convênio – fls. 22.

ANEXO II

COMPETÊNCIAS DA UNIDADE PRÉ-HOSPITALAR ZONA LESTE

RESUMO DA UNIDADE A SER CONSTRUÍDA

Unidade: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UNIDADE PRÉ – HOSPITALAR DA ZONA LESTE – UPH LESTE

Característica do Atendimento: 1º São competências/responsabilidades da UPH LESTE:

- I - funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;
- II - acolher os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento na UPH;
- III - implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, considerando a identificação do paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso;
- IV - estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos;
- V - articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locoregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contra - referência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados;
- VI - possuir equipe interdisciplinar compatível com seu porte;
- VIII - prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- IX - fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Atenção Básica;
- X - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;
- XI - realizar consulta médica em regime de pronto atendimento aos casos de menor gravidade;
- XII - realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos críticos ou de maior gravidade;
- XIII - prestar apoio diagnóstico (realização de Raios-X, exames laboratoriais, eletrocardiograma) e terapêutico nas 24 horas do dia;
- XIV - manter pacientes em observação, por período de até 24 horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica;
- XV - encaminhar para internação em serviços hospitalares os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação acima mencionada por meio do Complexo Regulador;
- XVI - prover atendimento e/ou encaminhamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à rede locoregional de Urgência a partir da complexidade clínica e traumática do usuário;

[Handwritten signature and initials]



212

Convênio – fls. 23.

XVII - contra-referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;

XVIII - solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e

XIX - garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.

Objetivo das instalações:

Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Público Alvo: Prestar Atendimento de Urgência e Emergência

159.882 habitantes

Bairros da região da área de abrangência do Colegiado Leste:

CS Vila Sabiá e CS Brigadeiro Tobias: Aparecidinha, Bairro dos Morros, Brigadeiro Tobias, Caputera, Chác. São Judas Tadeu, Fazenda Genebra, Inhaiba, Jd Brigadeiro, Jd Conceição, Jd Dr Tavares, Jd Monte, Jd Monte Alpinus, Jd Morada das Artes, Jd Nova Astúrias, Jd Novo Eldorado, Jd Terras D'oro, Portal São Francisco, Terras do Sol Poente, VI Eugenio Leite, VI Tupã, Jd Gualberto Moreira, Rio Acima, VI Joao Romão, VI Sabia, VI Zacarias.

Bairros da Área de abrangência do Colegiado Centro Sul:

VI Abreu, VI Adélia, Jd VI onias, VI Alcolea, VI Alice, VI Alpi, VI Alpino, Jd. Alvorada, VI Amélia, Jd. América, Jd. Ana Moreno, Jd Res Angelo Vial VI Sto. Antonio, VI Arruda, VI Assis, VI Astro, VI Augusta, VI Baddini, Jd. Bandeirantes, VI Barcelona I, VI Barcelona II, VI Barcelona III, VI Barcelona IV, VI Barcelona V, VI Barcelona VI, VI Barros França, VI Bela Vista, Jd VI Bela, VI (Escola)Pq São Bento I, Bq São Bento II, Jd São Bento, Jd São Bento, Jd São Bento, VI Berti, VI Boa Vista, VI Buenópolis VI Camargo, Pq. Campolim VI Campos, VI Candido Ribeiro VI Carmen Blanco, VI Carvalho, VI Casa Nova, VI Celso De Moraes, VI Chiquita VI Clara, VI Colorau I, VI Colorau II, VI Conceição, VI Cristal, VI Cruz, Jd. Cruzeiro Do Sul, VI Dias Lopes, Jd. Dulce, Jd. Emília, Jd. Das Estrelas, VI Eufrásio, Jd Faculdade, Jd Sta. Fé, Jd Ferreira, VI Sta. Francisca VI Franco, VI Gagliardi, VI Garrido, Jd Gonçalves, VI Gracinda, Jd Gramados De Sorocaba VI Granada, Jd Granja Olga II, Jd Granja Olga III, Jd Granja Olga, Jd Res Guapore, VI Haro, VI Hingst; Jd Horizontes de Sorocaba, VI Hortencia, IVI Hortencia II, VI Hortencia III, VI Hortencia IV, VI Ipanema Club, Jd Ipe, , VI Isabel G. Ferres Benevides, Jd Isafer, Jd Res Isaura, Jd Izabel, V. VI Joao Gomes, Jd João Gutierrez, VI São José, VI Josué Dos Santos, Jd Judith, Jd Res Julia Martinez, VI. Juliana, I Jd Leandro Dromani, Jd São Luiz VI São Luiz, , VI Magalhaes VI Márcia, Jd Marco Antonio, Jd Marco Aurélio, Jd Sta Margarida, Jd Marginal, VI Marina Dias, VI Marques, Jd Res Martinez, , Jd Mathilde , VI Mencacci, Jd Moncayo, VI Municipal Jd Nelisa, Jd Norcross, VI Nova, Jd Novo Bandeirante, (V. Haro), VI Ondina, Jd Paes De Almeida, VI Palmeira , Jd Panorama, Jd Parada Do Alto, VI Paraizo, VI Pedro José Ribeiro, VI São Pedro, Jd Pellegrino, VI Pereira , Jd Perimetral VI Piedade, VI Pinheiros, Jd Piratininga, Jd. Popular Pinheiros, Portal Da Colina, Jd Prestes De Barros, Cd Rancho Dirce, VI Raszl , Jd Redenção VI Sta Rita IVI Sta Rita II, VI Riva, VI Rodrigues Alcolea, Jd Rosária VI Sabiá, Jd Sandra, VI Santana, VI Da Saúde, VI Sengerl, VI Silveira, Jd Do Sol Jd Sônia Maria, Jd Sorocabano, VI Sta Theresa, Pq Três Meninos, VI Trujillo, Urbina, Jd Res Valença Jd. Vergueiro, Via Reggio, Vilazul, Villa Olympia, Villa São Domingos, Village D'Avignon, Jd Village Saint Claire, Jd Res Village Vert, Jd. Villaggio Sola, Jd. Yaya, V. Zacarias, V. Haro, VI. Zezo Miguel



Convênio – fls. 24.

ANEXO TECNICO I – METAS QUANTITATIVAS

Especificação da Tabela SIGTAP - SUS		Descrição dos códigos	Meta	Peso percentual do cumprimento (metas quantitativas)	
Atenção Médica	Consultas em clínica médica	030106, com CBO de médico Clínico.	9.301	17,00	
	Consultas em pediatria	030106, com CBO de médico Pediatra.	6.899	13,00	
	Consultas especializadas	0301010072, 0301060061	1.800	4,00	
Consultas não médicas	Consultas de enfermeiro	0301010048	5.371	10,00	
	Consulta de farmacêutico	0301010048	20	0,05	
	Consulta de assistente social	0301010048	50	0,09	
	Atendimentos Odontológicos	0301060061	1.202	3,00	
Proced. Odonto.	Atendimentos odontológicos – Procedimentos	Todos os procedimentos realizados por cirurgião dentista, exceto consultas (0301060061)	1.323	3,00	
Procedimentos realizados por prof. de enfermagem	Teste realizado fora da estrutura do laboratório	021401	1.355	2,26	
	Coletas em geral	020102	5.000	9,00	
	Atendimentos de enfermagem (em geral)	030110	14.856	26,00	
Cirurgias ambulatoriais	Suturas, drenagens, curativo grau I e II, cistos	040101	452	1,00	
	Biópsias	020101	600	1,00	
	retirada de corpo estranho	040401	10	0,02	
	Reconstruções, ressecções	040402	182	0,30	
SADTs	Exames hematólogicos e hemostasia	020202	94	0,17	
	Exames sorológicos e imunológicos	020203	40	0,07	
	Radiologia	0204	5.156	9,00	
	Exames especializados (endoscopias, laringoscopias, etc)	0209	20	0,04	
	Eletrocardiograma	0211020036	413	1,00	

2



214

Convênio – fls. 25.

ANEXO TÉCNICO II - METAS QUALITATIVAS

INDICADORES QUALITATIVOS PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO			
Indicador	Meta	Pontos	FONTE DE INFORMAÇÃO
1- Tempo de permanência do paciente na unidade	Manter a média de permanência < 24h	85 a 100% da meta -50 pontos 80 a 84,9% da meta -40 pontos 70 a 79,9% da meta -30 pontos < de 70% - não pontua	Relatório do Sistema quanto entrada e saída do cliente
2- Satisfação do Cliente	Aumentar progressivamente a satisfação	85 a 100% da meta -50 pontos 80 a 84,9% da meta -40 pontos 70 a 79,9% da meta -30 pontos < de 70% - não pontua	Relatório de Pesquisa de satisfação do cliente
3- Taxa de evasão do Cliente	Manter a média de evasão < 30%	85 a 100% da meta -50 pontos 80 a 84,9% da meta -40 pontos 70 a 79,9% da meta -30 pontos < de 70% - não pontua	Relatório de evasão através do sistema
5- Taxa de Resolubilidade nos atendimentos	Manter a média de altas > 70% dos atendimentos	85 a 100% da meta -50 pontos 80 a 84,9% da meta -40 pontos 70 a 79,9% da meta -30 pontos < de 70% - não pontua	Relatório de encaminhamentos
6- Proporção de pós-consultas oferecidas dentro do sistema de regulação	Informação de 100% dos pacientes que necessitam de agendamento em unidades municipais tais como: Recém-nascidos Gestantes Pacientes crônicos < de 01 ano com doença respiratória Notificações	85 a 100% da meta -50 pontos 80 a 84,9% da meta -40 pontos 70 a 79,9% da meta -30 pontos < de 70% - não pontua	Relatório semanal descritivo com dados do paciente

2